PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 456/99
de 07 de dezembro de 1999

"***Dispõe sobre denominação de Vias Públicas Urbana da cidade de Monte Azul, no Bairro Santa Maria, e dá outras providências"***

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam denominadas as vias públicas da cidade de Monte Azul, no Bairro Santa Maria, Rua Geraldino Antunes, Rua Gerolino Cardoso de Sá, Rua Artur da Purificação Passos, Rua Projetada B, Rua Ana Antunes de Castro, Rua João de Freitas Neto, Rua Ana Neves de Oliveira, Rua João José de Souza, Rua Lino Teixeira Barbosa, Rua Catarino Bispo dos Santos, Rua Enedina Maria de Jesus e Rua Maria de Jesus, conforme consta no levantamento topográfico em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul - MG., 07 de dezembro de 1999

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal